



MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Mensagem 144 /2023

EXMO. Senhor,
JACKSON LEITE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria de Obras e da outra providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2050/2023

“Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria de Obras e da outra providencias. ”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o credito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$. 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais), para atender a Secretaria de Obras de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 007 Secretaria de Obras

Função 15 - Urbanismo

Sub-Função 451 – Infraestrutura Urbana

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 1.817 Pavimentação de Ruas e Avenidas

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$. 3.200.000,00

Total R\$. 3.200.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse do Governo do Federal no valor





MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

de R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais), para atender a Secretaria de Obras de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

